



Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2025/87516

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: **GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.**

OBJETO: Doação de serviço com fornecimento de material dos seguintes itens: troca de 06 (seis) portas e instalação; conserto de 07 (sete) válvulas de descarga, pintura da sala de imprensa; conserto da central de alarme, controle químico de ervas daninhas do Estádio de Futebol "Walter Ribeiro" – CIC e troca das lâmpadas do Ginásio de Esportes Municipal "Dr. Gualberto Moreira".

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Vitor Hugo Tavares, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa **GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.378.559/0001-12, com sede na Rua Barbalha, 135 / 137, Alto da Lapa, São Paulo – SP, CEP 05083-020, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, por Caio Gullane, inscrito no CPF sob o [REDACTED], cédula de identidade, RG [REDACTED] 1 – SSP-SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, dos objetos acima, totalizando a quantia de R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1. Os bens e serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.



Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. Os bens e serviços descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta a DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 14 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR HUGO TAVARES
Data: 08/08/2025 15:44:56-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DONATÁRIA: VITOR HUGO TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

DocuSigned by:
Caio Gullane
D3C4E50BAFE3404

DOADOR: CAIO GULLANE

GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIA CRISTINA RODRIGUES BUENO
Data: 08/08/2025 14:56:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DocuSigned by:
Barbara Cury
942296C0E7D6457...

1.

RG:

CPF:

2.

RG:

CPF: